Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 039 /2022

Cidreira, 09 de junho de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação de um Engenheiro Ambiental, tendo em vista que não temos este profissional no Quadro de Servidores do Município, bem como, a necessidade deste técnico para preparar o projeto para a contratação de empresa para a coleta e destinação do lixo urbano, tendo em vista os requisitos exigidos por Lei, a fim de que seja realizado o devido Processo Licitatório.

Salientamos que a contratação desse profissional é fundamental para a realização do Processo Licitatório, o qual deverá ter formação na área ambiental, devidamente registrado no Conselho Regional, sendo o mesmo, habilitado e detentor dos conhecimentos e habilidades para desenvolver o estudo para elaboração do edital de licitação para prestação do serviço de recolhimento de resíduos domiciliares.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº. 050/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
01	Engenheiro Ambiental	20 horas semanais	2.929,55

§ 1º – A contratação de que trata o caput deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

§ 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, que faz parte desta Lei.

Art. 2° - O contrato será celebrado mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° - A contratação de que trata o artigo 1° desta Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ANEXO I

FUNÇÃO: Engenheiro Ambiental:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Sintética: As atribuições do Engenheiro Ambiental conforme a Resolução 218 CONFEA são as seguintes: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo da viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica e extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Execução de desenho técnico;

Analítica:diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conser vação,educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não -renováveis; Desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; Planejamento do espaço; Gerenciamento dos recursos hídricos; Desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrõeseduca tivos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade, outras atividades correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 20 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Ambiental, com inscrição regular no respectivo órgão de classe.